



ATA N.º 16/2026

(Contém 21 páginas)

----- No dia sete do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, pelas nove horas e trinta minutos, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência da Presidente da Câmara Municipal, Helena Maria da Silva Ventura Barril, com a presença dos Vereadores, António Nuno Rodrigues, Vítor Manuel Vaz Bernardo, e Ana Sofia Fernandes Ortega. -----

----- A reunião foi secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Coordenadora Técnica, designada Oficial Público, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 03 de novembro de 2025. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- A ata da reunião de vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e seis, foi distribuída antecipadamente por todos os membros que integram este órgão autárquico, pelo que foi dispensada a sua leitura, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido aprovada por unanimidade dos membros presentes. -----

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

----- Os membros do Órgão Executivo do Município tomaram conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 06 de agosto de 2026 que acusava os seguintes saldos: -----

----- Saldo em operações orçamentais: € 5.289.413,85 (cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e treze euros e oitenta e cinco centimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais: € 924.791,84 (novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e um euros, e oitenta e quatro centimo). -----

III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- A **Presidente da Câmara Municipal** perguntou aos seus congéneres se pretendiam intervir, tendo solicitado o uso da palavra o Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

----- O **Vice-Presidente da Câmara Municipal**, Nuno Rodrigues, interveio no sentido de dar a conhecer, de forma resumida, o que aconteceu na reunião tida em Lisboa com o Sr. Ministro das Infraestruturas e Habitação. -----

----- Expôs que foram abordadas diversas questões, concretamente as relacionadas com a ligação de uma ponte de Vimioso a Carção, a estrada que liga Bragança a Vinhais, o troço do IC5 de Miranda à fronteira com Espanha. Também se falou da possível estrada municipal que liga Bragança à Puebla de Sanabria, dos transportes contratados pela CIM-TTM (Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes), da ligação da via férrea Porto/Bragança/Zamora, ou Porto/Bragança/Puebla de Sanabria. Foram debatidas outras questões, tais como, o acesso de Santo Antão da Barca ao IC5, a ligação de Mirandela ao IP2, o troço do IP2 Junqueira/Pocinho, a mobilidade do Tua, e a ponte Machado Vaz, em Mirandela. -----

----- A **Vereadora Sofia Ortega**, fez uso da palavra para solicitar informações e esclarecimentos ao Executivo Municipal a respeito de diversos assuntos, nomeadamente, acerca da cobrança dos impostos devidos pelo negócio de venda das barragens, assim como, sobre a reunião decorrida entre a empresa ENGIE e o Executivo Municipal. -----

----- Referiu que, teve conhecimento através das redes sociais de que o Vereador Vítor Bernardo terá publicado algo acerca da ligação do IC5 a Miranda do Douro, assim como a ligação de Palaçoulo ao IC5, mencionando que foi parabenizado pelo facto. -----

----- A respeito dessa questão, afirmou que, foram os Vereadores do Partido Socialista da Câmara Municipal de Miranda do Douro, que apresentaram, em novembro de 2025, uma proposta formal para a inclusão no Orçamento do Estado de 2026, da extensão do IC5 até Miranda do Douro, a ligação entre Palaçoulo e o IC5, e a construção do respetivo nó de acesso. -----

----- Ainda a respeito desta matéria, esclareceu que, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, em fevereiro de 2026, apresentou na Assembleia da República o Projeto de Resolução n.º 564/XVII, o qual veio a ser aprovado por unanimidade de todos os partidos com assento na Assembleia da República, resultando daí a Resolução da Assembleia da República n.º 239/2026, que recomenda ao Governo a concretização da extensão do IC 5 até à sede do concelho de Miranda do Douro e a ligação a Palaçoulo. -----

----- O **Vice-Presidente da Câmara Municipal**, Nuno Rodrigues, contrapôs afirmando que o atual Executivo Municipal se tem preocupado e trabalhado para que isso aconteça-se. -----

----- A **Vereadora Sofia Ortega** apresentou intervenção escrita, a qual, para constar na presente ata passa a ser registada: -----

----- *“Eu, Ana Sofia Fernandes Ortega, Vereadora, em regime de não permanência e sem pelouros atribuídos, da Câmara Municipal de Miranda do Douro, eleita pelo Partido Socialista, nas eleições de 12 de*



outubro de 2025, venho, nos termos da alínea s), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, requerer que me sejam prestados os seguintes esclarecimentos e enviada a seguinte documentação: -----

----- Sendo que faltam 2 meses para caducarem os 335 milhões devidos pelo negócio das barragens e que há uns meses se cantou vitória, mas a verdade é que o dinheiro ainda não entrou nos cofres do Município e corre-se o risco de os 335 milhões de euros caducarem para sempre. -----

----- - O que tem o Executivo a dizer sobre este assunto? -----

----- - O que tem feito a advogada contratada para pressionar a AT à cobrança efetiva destes valores? ----

----- Solicito que me seja entregue toda a correspondência e todos os documentos, sobre este processo, desde há 10 meses atrás, aquando da ordem do Ministério Público à AT para que cobrasse estes valores à EDP e à Movhera. -----

----- Solicito também que me seja entregue cópia do processo de contratação da advogada responsável pelo processo." -----

----- Prosseguiu à leitura do requerimento que a seguir se transcreve: -----

----- "Eu, Ana Sofia Fernandes Ortega, Vereadora, em regime de não permanência e sem pelouros atribuídos, da Câmara Municipal de Miranda do Douro, eleita pelo Partido Socialista, nas eleições de 12 de outubro de 2025, venho, nos termos da alínea s), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, requerer que me sejam prestados os seguintes esclarecimentos: -----

----- - Tendo vindo a público uma notícia de que, o Município de Miranda do Douro se reuniu a 27 de julho com a empresa ENGIE, e em que, esta apresentou o projeto de hibridização da barragem de Picote, que prevê a instalação de um parque eólico em algumas freguesias do nosso Concelho. -----

----- - Porque não foi feita uma comunicação pública do Executivo sobre esta reunião? -----

----- - Sabendo que é um assunto de extremo interesse das populações, de que está em aberto a consulta pública sobre este projeto Participa até 17/08, e que toda a informação é importante para que cada mirandês possa ter uma opinião informada? -----

----- - Onde está a transparência nos processos? Onde está o dever autárquico de informar os seus munícipes de assuntos realmente importantes? Ou continuamos a só saber mostrar festas, pauliteiros e receções no Salão Nobre da Câmara? -----

----- - Porque é que o Município tem que esperar para se pronunciar sobre este projeto através de uma posição conjunta com a CIM? O Executivo não tem voz e opinião própria? Ou só tem voz para fazer comunicados e publicações "vazias" nas redes sociais a dizer que estão contra? -----



----- - E agora que têm realmente informações diretas da ENGIE (porque até agora diziam que não as tinham), porque não as divulgam? Porque não dizem aquilo que sabem, ao povo? -----

Solicito que me seja facultada toda a informação que foi dada, até ao momento, ao Executivo pela ENGIE, sobre estes projetos no nosso território. -----

----- Solicito também que me seja entregue a acta desta referida reunião com a ENGIE e o Executivo Municipal.” -----

----- Desfechadas as intervenções, passaram a ser abordados os assuntos contidos na ordem do dia. -----

IV - ORDEM DO DIA

1. Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de aquisição de serviços na modalidade de avença – Técnico Superior (Área de Comunicação e Jornalismo);
2. Apoio financeiro a atribuir à Associação Comercial e Industrial do Concelho de Miranda do Douro – A.C.I.M.D., destinado a suportar parte dos custos inerentes ao cumprimento do Plano de Atividades para o ano de 2026;
3. Pedido de apoio financeiro pela Associação de Benfeitores de Nossa Senhora do Monte;
4. Pedido de apoio financeiro por parte da Associação Cultural e Recreativa de Cércio – Grupo Folclórico dos Pauliteiros de Cércio;
5. Pedido de apoio financeiro pela Fábrica da Igreja da Freguesia de Picote;
6. Pedido de apoio financeiro por parte da AEPGA – Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino;
7. Plano de transportes escolares para o não letivo 2026/2027;
8. Designação de um representante da Assembleia Municipal para integrar o Conselho Municipal de Educação do Concelho de Miranda do Douro;
9. Universidade Sénior – Fixação do valor de inscrições;
10. Pedido de isenção para as piscinas municipais no Dia da Juventude;
11. Transporte de doentes oncológicos – atribuição de transporte gratuito. Processo: 331/2026;
12. Transporte de doentes oncológicos – atribuição de transporte gratuito. Processos: 214/2023; 218/2023; 159/2022; 118/2022; 125/2022; 105/2022; 295/2025; 253/2024 e 171/2022;
13. Chegas de Touros Mirandeses – Palaçoulo 2026 IV edição;
14. Chegas de Touros Mirandeses – Naso II edição;
15. VII Concurso Nacional da Raça Asinina de Miranda – NASO;

16. Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas. Trabalhador: Victor João Bartolomeu Rodrigues;
17. Pedido de isenção de cor de padrão e de distintivo e averbamento do veículo com a matrícula BO-48-TV à licença de táxi n.º 17/2006;
18. Substituição de caução – contrato n.º 28/2026. Obra: Rede de abastecimento Vale de Mira - Cércio. Adjudicatário: RR Escavações, Unipessoal, Lda.;
19. Substituição de caução – contrato n.º 29/2026. Obra: Rede de abastecimento de água a Silva – Fonte Ladrão. Adjudicatário: RR Escavações, Unipessoal, Lda.;
20. Substituição de caução – contrato n.º 30/2026. Obra: Rede de abastecimento de água a Águas Vivas - Silva. Adjudicatário: RR Escavações, Unipessoal, Lda.;
21. Constituição de agrupamento de entidades adjudicantes para o fornecimento de energia elétrica e gás natural;
22. 14.ª Alteração orçamental ao Orçamento Municipal de 2026, que compreende: a 12.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa e a 07.ª alteração ao plano de atividades municipais;
23. Pedido de legalização com obras – Obras de edificação – alteração de edifício de habitação unifamiliar e construção de anexo destinado a uso geral (garagem) - Proc.º n.º 50/25;
24. Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada “Arranjos urbanísticos no Bairro da Terronha”;
25. Abertura de concurso para a empreitada de “Remodelação dos Balneários do Pavilhão Desportivo da Escola Secundária de Miranda do Douro”;
26. Auto de medição n.º 16 – Matadouro do Planalto – Manuel Joaquim Caldeira, Ld.ª;
27. Auto de medição n.º 3 de trabalhos normais – Remodelação da iluminação da muralha de Miranda do Douro” – José António Patrão, Ld.ª;
28. Auto de medição n.º 1 de trabalhos normais – Fornecimento e instalação de eletrobombas nas piscinas Municipais de Miranda do Douro – Image for All – Eficiência Energética, Comunicação e Imagem, Ld.ª;
29. Auto de medição n.º 1 de trabalhos normais - Fornecimento e instalação de eletrobombas nas piscinas Municipais de Sendim – Image for All – Eficiência Energética, Comunicação e Imagem, Ld.ª.

DELIBERAÇÕES

----- 1. **"Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de aquisição de serviços na modalidade de avença – Técnico Superior (Área de Comunicação e Jornalismo)."** -----

----- A Presidente da Câmara Municipal abordou este assunto e a seguir prosseguiu para votação por parte dos membros que integram este Órgão Executivo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por maioria, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 32.º da LTFP e pelo disposto no n.º 2, do artigo 3.º, da portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de avença, para um Técnico Superior, da área de Comunicação e Jornalismo, nos exatos e precisos termos propostos. -----

----- A Vereadora Sofia Ortega votou contra, alegando que desconhece a legalidade desta contratação, por parte do município. -----

----- 2. **"Apoio financeiro a atribuir à Associação Comercial e Industrial do Concelho de Miranda do Douro - A.C.I.M.D., destinado a suportar parte dos custos inerentes ao cumprimento do Plano de Atividades para o ano de 2026."** -----

----- A Associação Comercial e Industrial do Concelho de Miranda do Douro - A.C.I.M.D. apresentou requerimento através do que veio solicitar apoio financeiro, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por maioria, conceder apoio financeiro à A.C.I.M.D., no valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), para concretização das atividades previstas no respetivo plano de atividades, delineado para o ano 2026, nos precisos e exatos termos constantes na proposta apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, dando aqui por integralmente transcrito o conteúdo da referida proposta. -----

----- A Vereadora Sofia Ortega votou contra a presente proposta, apresentando declaração de intenção de voto, cujo teor, para constar na presente ata passa a ser transcrito: -----

----- *"Eu, Ana Sofia Fernandes Ortega, Vereadora, em regime de não permanência e sem pelouros atribuídos, da Câmara Municipal de Miranda do Douro, eleita pelo Partido Socialista, nas eleições de 12 de outubro de 2025, venho por este meio declarar e justificar a minha intenção de voto, no que respeita à atribuição de subsídios às Associações do Concelho de Miranda do Douro. -----*

----- *Devido à inexistência de um Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Associações do Concelho, onde estejam definidas as condições, critérios e procedimentos a adotar para a atribuição dos referidos subsídios, sendo que a existência e cumprimento do mesmo é obrigatório por lei, declaro que: -----*



----- *Votarei contra todos os apoios deste género, enquanto não for sanada esta irregularidade, pois não quero estar a cometer nenhuma ilegalidade.* -----

----- **3. "Pedido de apoio financeiro pela Associação de Benfeitores de Nossa Senhora do Monte."** -----

----- A Associação de Benfeitores de Nossa Senhora do Monte apresentou requerimento através do que veio solicitar apoio financeiro, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por maioria, nos termos das alíneas o) e u), do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir apoio financeiro à Associação de Benfeitores de Nossa Senhora do Monte, no montante de € 3.000,00 (três mil euros), para levar a cabo festividade em honra de Nossa Sr.ª do Monte, em Duas Igrejas, que decorrerá nos próximos dias 14 e 15 de agosto, conforme consta na informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, a Dra. Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito.-----

----- A Vereadora Sofia Ortega votou contra e apresentou declaração de intenção de voto, cujo teor para constar na presente ata passa a ser transcrito: -----

----- *"Eu, Ana Sofia Fernandes Ortega, vereadora, em regime de não permanência e sem pelouros atribuídos, da Câmara Municipal de Miranda do Douro, eleita pelo Partido Socialista, nas eleições de 12 de outubro de 2025, venho por este meio declarar e justificar a minha intenção de voto, no que respeita à atribuição de subsídios às Associações do Concelho de Miranda do Douro.* -----

----- *Devido à inexistência de um Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Associações do Concelho, onde estejam definidas as condições, critérios e procedimentos a adotar para a atribuição dos referidos subsídios, sendo que a existência e cumprimento do mesmo é obrigatório por lei, declaro que:* -----

----- *Votarei contra todos os apoios deste género, enquanto não for sanada esta irregularidade, pois não quero estar a cometer nenhuma ilegalidade.* -----

----- **4. "Pedido de apoio financeiro por parte da Associação Cultural e Recreativa de Cércio – Grupo Folclórico dos Pauliteiros de Cércio."** -----

----- A Associação Cultural e Recreativa de Cércio – Grupo Folclórico dos Pauliteiros de Cércio, apresentou requerimento através do que veio solicitar apoio financeiro, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por maioria, nos termos das alíneas o) e u), do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de Cércio – Grupo Folclórico dos Pauliteiros de Cércio, no montante de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), para



concretização das iniciativas que constam no respetivo plano de atividades, traçado para o ano 2026, conforme consta na informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, a Dra. Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- A Vereadora Sofia Ortega votou contra e apresentou declaração de intenção de voto, cujo teor para constar na presente ata passa a ser transcrito: -----

----- “Eu, Ana Sofia Fernandes Ortega, vereadora, em regime de não permanência e sem pelouros atribuídos, da Câmara Municipal de Miranda do Douro, eleita pelo Partido Socialista, nas eleições de 12 de outubro de 2025, venho por este meio declarar e justificar a minha intenção de voto, no que respeita à atribuição de subsídios às Associações do Concelho de Miranda do Douro. -----

----- Devido à inexistência de um Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Associações do Concelho, onde estejam definidas as condições, critérios e procedimentos a adotar para a atribuição dos referidos subsídios, sendo que a existência e cumprimento do mesmo é obrigatório por lei, declaro que: -----

----- Votarei contra todos os apoios deste género, enquanto não for sanada esta irregularidade, pois não quero estar a cometer nenhuma ilegalidade.” -----

----- **5. “Pedido de apoio financeiro pela Fábrica da Igreja da Freguesia de Picote.”** -----

----- A Fábrica da Igreja da Freguesia de Picote apresentou requerimento através do que veio solicitar apoio financeiro, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por maioria, nos termos das alíneas o) e u), do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Freguesia de Picote, no montante de € 550,00 (quinhentos e cinquenta euros), para realização de festividade em honra do Divino Santo Cristo, que decorreu nos passados dias 1 e 2 de agosto de 2026, conforme consta na informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, a Dra. Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- A Vereadora Sofia Ortega votou contra e apresentou declaração de intenção de voto, cujo teor para constar na presente ata passa a ser transcrito: -----

----- “Eu, Ana Sofia Fernandes Ortega, vereadora, em regime de não permanência e sem pelouros atribuídos, da Câmara Municipal de Miranda do Douro, eleita pelo Partido Socialista, nas eleições de 12 de outubro de 2025, venho por este meio declarar e justificar a minha intenção de voto, no que respeita à atribuição de subsídios às Associações do Concelho de Miranda do Douro. -----



----- Devido à inexistência de um Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Associações do Concelho, onde estejam definidas as condições, critérios e procedimentos a adotar para a atribuição dos referidos subsídios, sendo que a existência e cumprimento do mesmo é obrigatório por lei, declaro que: -----

----- Votarei contra todos os apoios deste género, enquanto não for sanada esta irregularidade, pois não quero estar a cometer nenhuma ilegalidade.” -----

----- **6. “Pedido de apoio financeiro por parte da AEPGA – Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino.”** -----

----- A AEPGA – Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino apresentou requerimento através do que veio solicitar apoio financeiro, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por maioria, nos termos das alíneas o) e u), do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir apoio financeiro à AEPGA – Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino, no montante de € 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta euros), para concretização das iniciativas que constam no respetivo plano de atividades, delineado para o ano 2026, conforme consta na informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, a Dra. Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito.-----

----- A Vereadora Sofia Ortega votou contra e apresentou declaração de intenção de voto, cujo teor para constar na presente ata passa a ser transcrito: -----

----- “Eu, Ana Sofia Fernandes Ortega, vereadora, em regime de não permanência e sem pelouros atribuídos, da Câmara Municipal de Miranda do Douro, eleita pelo Partido Socialista, nas eleições de 12 de outubro de 2025, venho por este meio declarar e justificar a minha intenção de voto, no que respeita à atribuição de subsídios às Associações do Concelho de Miranda do Douro. -----

----- Devido à inexistência de um Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Associações do Concelho, onde estejam definidas as condições, critérios e procedimentos a adotar para a atribuição dos referidos subsídios, sendo que a existência e cumprimento do mesmo é obrigatório por lei, declaro que: -----

----- Votarei contra todos os apoios deste género, enquanto não for sanada esta irregularidade, pois não quero estar a cometer nenhuma ilegalidade.” -----

----- **7. “Plano de transportes escolares para o não letivo 2026/2027.”** -----

----- Tal como vem acontecendo em anos transatos, foi presente o documento suprarreferido para apreciação e votação do mesmo por parte deste Órgão Executivo. -----



----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2026/2027, ao abrigo do n.º 1, do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, nos exatos e precisos termos apresentados pela Técnica Superior, Dr.ª Sandrine Araújo. -----

----- Mais deliberou, submeter o presente plano de transportes ao digníssimo Órgão Deliberativo para conhecimento. -----

----- 8. “Designação de um representante da Assembleia Municipal para integrar o Conselho Municipal de Educação do Concelho de Miranda do Douro.” -----

----- No sentido deste órgão Executivo se pronunciar acerca do tema mencionado em epígrafe foi apresentada informação técnica por parte da Técnica Superior, Dr.ª Sandrine Araújo, dando aqui por transcrito na íntegra o conteúdo da referida informação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, remeter o presente assunto ao Presidente do digníssimo Órgão Deliberativo, no sentido de o submeter à Assembleia Municipal, no sentido de designar um representante do referido órgão para integrar o Conselho Municipal de Educação do Concelho de Miranda do Douro. -----

----- 9. “Universidade Sénior – Fixação do valor de inscrições.” -----

----- À semelhança do que vem acontecendo em anos anteriores, foi presente informação técnica por forma a que este órgão autárquico se pronunciasse acerca do assunto em apreço. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, fixar o valor da inscrição para frequentar a Universidade Sénior do Município de Miranda do Douro, para o ano letivo 2026/2027, em € 10,00 (dez euros) por aluno e por ano letivo, com acesso a todas as disciplinas, conforme consta na informação técnica apresentada pela Técnica Superior, Dr.ª Sandrine Araújo, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. ----

----- 10. “Pedido de isenção para as piscinas municipais no Dia da Juventude.” -----

----- Acerca do assunto acima referido foi apresentada informação técnica por forma a que este órgão autárquico se manifestasse quanto ao mesmo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, dar livre acesso às piscinas municipais de Miranda do Douro e de Sendim, no próximo dia 12 agosto de 2026, a todos os cidadãos com idades inferiores a 35 anos, atendendo a que nessa data é comemorado o dia Internacional da Juventude, tal como informou o Técnico Superior, Professor Vítor Hugo Luís, dando aqui por integralmente transcrito o teor da respetiva informação. --

----- 11. “Transporte de doentes oncológicos – atribuição de transporte gratuito. Processo: 331/2026.” -----

----- No âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, foi remetido a este Órgão Executivo o relatório de análise do requerimento apresentado com vista à renovação de transporte gratuito, para efeitos de apreciação e deliberação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir/renovar transporte gratuito, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, ao titular do processo n.º 331/2026, em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dra. Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito.-----

----- 12. “Transporte de doentes oncológicos – atribuição de transporte gratuito. Processos: 214/2023; 218/2023; 159/2022; 118/2022; 125/2022; 105/2022; 295/2025; 253/2024 e 171/2022.” -----

----- No âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, foi remetido a este Órgão Executivo o relatório de análise do requerimento apresentado com vista à renovação de transporte gratuito, para efeitos de apreciação e deliberação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir/renovar transporte gratuito, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, aos titulares dos processos n.º 214/2023; 218/2023; 159/2022; 118/2022; 125/2022; 105/2022; 295/2025; 253/2024 e 171/2022, em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dra. Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- 13. “Chegas de Touros Mirandeses – Palaçoulo 2026 IV edição.” -----

----- Quanto ao assunto acima indicado foi presente informação técnica no sentido de este órgão autárquico se pronunciar relativamente ao mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento respeitante ao evento supracitado, vertido no respetivo edital, tal como os valores dos prémios a atribuir aos participantes, sendo que, o valor dos prémios concernentes à IV Edição das Chegas de Touros Mirandeses 2026, em Palaçoulo, são no valor de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), em conformidade com a informação apresentada pelo Veterinário Municipal, o Dr. António Afonso Pimentel, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- 14. “Chegas de Touros Mirandeses – Naso II edição.” -----



----- Quanto ao assunto acima indicado foi presente informação técnica no sentido de este órgão autárquico se pronunciar relativamente ao mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento respeitante ao evento supracitado, vertido no respetivo edital, bem como os valores dos prémios a atribuir aos participantes, sendo que, o montante dos prémios respeitantes à II Edição da Chegas de Touros Mirandeses 2026, no Naso, que decorrerá no dia 07 de setembro do ano em curso, são no valor de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), em conformidade com a informação apresentada pelo Veterinário Municipal, o Dr. António Afonso Pimentel, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- **15. “VII Concurso Nacional da Raça Asinina de Miranda – NASO.”** -----

----- Quanto ao assunto acima indicado foi presente informação técnica no sentido de este órgão autárquico se pronunciar relativamente ao mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação apresentada pelo Veterinário Municipal, Dr. António Pimentel, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar o edital e o regulamento do VII Concurso Nacional da Raça Asinina de Miranda 2026, que decorrerá no Naso, no dia 06 de setembro de 2026, pelas 10h00 (dez horas). -----

----- Mais deliberou aprovar o valor total dos prémios a atribuir, os quais importam em € 3.190,00 (três mil, cento e noventa euros). -----

----- **16. “Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas. Trabalhador: Victor João Bartolomeu Rodrigues.”** -----

----- No que respeita ao assunto acima mencionado foi presente informação técnica, cujo teor para constar na presente ata passa a ser transcrito. -----

I – Do pedido de Acumulação de funções e dos factos: -----

O Requerente/Trabalhador Victor João Bartolomeu Rodrigues, que exerce funções na Câmara Municipal de Miranda do Douro, mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, vem solicitar autorização para acumulação de funções públicas que exerce de Técnico Superior - área Engenharia Civil - com atividade/funções privadas de Engenharia Civil - prestação de serviços na área de Engenharia Civil - em regime pós laboral, consistindo a atividade privada na prestação de trabalho autónomo mediante a realização de trabalhos e/ ou serviços na área da engenharia civil, a executar fora do horário de trabalho da autarquia e em todo o território nacional, e Estados-membros da União Europeia. -----

II – Enquadramento Legal: -----



A Constituição da República Portuguesa, doravante CRP, dispõe no n.º 1 do artigo 269.º o seguinte: - "No exercício das suas funções os trabalhadores da Administração Pública e demais agentes do Estado e outras entidades públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração". -----

E, nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada abreviadamente por LTFP: - "As funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade". -----

Assim, no exercício das suas funções os trabalhadores em funções públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração, estando sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos previstos na LTFP, cfr. art.º 19.º do mesmo diploma, que tem por objetivo a garantia da imparcialidade no exercício das funções públicas. -----

Nos termos expostos, a regra é de que, o exercício de funções públicas não pode ser acumulado com o de funções ou atividades privadas - princípio geral de não acumulação de funções -, traduzido na impossibilidade de exercício em simultâneo de dois cargos ou funções, no sentido de garantir a salvaguarda do interesse público. -----

Não obstante o acima exposto, existe a possibilidade de exercício de funções públicas com outras funções públicas ou com funções privadas, cfr. artigos 21.º e 22.º da LTFP, desde que observados determinados requisitos e princípios legais. -----

De referir, no entanto, que, os n.os 1 e 2, do citado artigo 22.º sob a epígrafe "Acumulação com funções ou atividades privadas", tipificam situações consideradas como "impossibilidades absolutas" de acumulação, ou seja, insupríveis por autorização superior. Prescrevendo o n.º 1 que: - "O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, similares ou conflituantes com as funções públicas.". -----

E, o n.º 2 do mesmo artigo, determina que: - "Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatário". -----

Porém, o n.º 3 do mesmo artigo, constitui e prevê exceções à regra, ao estabelecer as designadas "incompatibilidades relativas", prescrevendo que, o exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, desde que: -----

- a) "Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas; -----
- b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas; -----
- c) Não comprometam a isenção e imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas; -----
- d) Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos." -----

Acresce que, para exercício de funções privadas em acumulação o trabalhador é obrigado a solicitar autorização à entidade competente (n.º 1, art.º 23.º) e do requerimento devem constar as seguintes indicações: -----

- a) O local do exercício da função ou atividade a acumular; -----
- b) O horário em que vai ser exercida, quando aplicável; -----
- c) A remuneração a auferir, quando aplicável; -----
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e respetivo conteúdo; -----
- e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável; -----
- f) Justificação de inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável; -----
- g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito. -----

- De referir também que, a verificação da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como a fiscalização da observância do dever de imparcialidade no desempenho de funções públicas, é da competência dos titulares dos cargos dirigentes, os quais devem cumprir esses deveres sob pena de cessação da comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, e conforme disposto no artigo 23º, n.º 3 da LTFP. -----

E que, no exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os Trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflitantes, sob pena de revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave (Cfr. resulta do n.º 4 e n.º 5 do já citado artigo 22.º). -----

Finalmente, importa esclarecer que, quando a decisão for no sentido de indeferir a pretensão do requerente, deverá ser devidamente fundamentada, explicando as razões justificativas de se considerar a atividade privada conflituante ou concorrente, ou da verificação de alguma das situações proibitivas de acumulação previstas na lei, de acordo com o disposto nos artigos 124.º e 125.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----



III – Análise e PROPOSTA: -----

Atento o teor do requerimento em causa, verifica-se que, o trabalhador, pretende acumular com as funções públicas exercidas, funções/atividades privadas de Engenharia Civil- prestação de serviços na área de engenharia civil- , em regime pós-laboral, consistindo a atividade privada na prestação de trabalho autónomo mediante a realização de serviços na área de Engenharia Civil, a executar fora do horário de trabalho da Autarquia e que, - segundo o próprio alega - serão desenvolvidas de forma não permanente e habitual, com remuneração incerta e variável e a desenvolver em todo o território nacional e Estados-Membros da União Europeia. -----

Da análise feita pela Signatária, e salvo melhor opinião, constata-se que, pese embora, as funções privadas que o trabalhador em causa pretende exercer em acumulação com as funções ou tarefas gerais e específicas que exerce na Autarquia tenham idêntico conteúdo funcional, consistindo ambas na execução de trabalhos de e/ou serviços de Engenharia Civil e atos inerentes, sou de parecer que as mesmas só não serão concorrentes, similares ou conflitantes, se forem desenvolvidas em local ou circunscrição territorial diferente que não abranja a circunscrição territorial do Município de Miranda do Douro/Concelho/Câmara Municipal de Miranda do Douro, onde o trabalhador exerce funções públicas. Entendo, salvo melhor opinião que, apenas neste contexto, as atividades, pública e privada, que pretende desenvolver em acumulação, não se dirigirão ao mesmo círculo de destinatários, e só nesta circunstância não haverá incompatibilidades. -----

Quanto à forma do pedido formulado por Victor João Bartolomeu Rodrigues, verifica-se que do mesmo constam as indicações previstas no n.º 2 do art.º 23.º da LTFP, estando instruído em condições de a administração poder concluir pela não ocorrência de qualquer conflitualidade ou concorrência com as funções públicas que desempenha e decidir, considerando que: -----

- a) Indica o local do exercício da atividade privada: - território nacional; -----
- b) O horário de trabalho é exclusivamente pós-laboral; -----
- c) A remuneração é incerta – variável; -----
- d) Natureza autónoma da atividade a desenvolver: -autónoma; -----
- e) Justificação da inexistência de conflito entre as duas funções: quanto a isto alega no requerimento que o exercício da atividade privada, não é legalmente incompatível e não conflitua com as funções exercidas na Câmara Municipal de Miranda do Douro, dado que as funções privadas a exercer não se dirigem ao mesmo círculo de destinatários, são exercidas fora do concelho de Miranda do Douro e fora do horário de serviço – unicamente em regime pós – laboral – e, não existem factos, que nos permitam concluir que o exercício das



mencionadas funções privadas possa comprometer a isenção e a imparcialidade que são exigidas ao trabalhador nas suas funções públicas; -----

f) Assume o compromisso de cessar imediatamente as funções privadas em caso de ocorrência superveniente de conflito. -----

Nesta conformidade e de acordo com o atrás referido, sou de entendimento que no caso em apreço, apenas deve ser autorizada a acumulação de funções públicas com privadas, desde que o trabalhador venha a exercer a função privada em qualquer circunscrição territorial, à exceção do concelho de Miranda do Douro. Entendo assim que, só neste circunstancialismo podemos concluir que o exercício das mencionadas funções privadas não compromete a isenção e a imparcialidade que são exigidas ao trabalhador nas suas funções públicas, porquanto as mesmas apenas são autorizadas para serem exercidas fora do Concelho, só assim se me afigura que possa não ocorrer qualquer prejuízo para o interesse público, ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. -----

Em conclusão e face a todo o exposto, -----

É meu entendimento, salvo melhor opinião que, se encontram preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis ao caso aqui em apreço, desde que ao trabalhador Victor João Bartolomeu Rodrigues, seja autorizada a acumulação para o exercício de funções privadas pretendidas, na condição de que a atividade privada seja exercida fora do concelho de Miranda do Douro, nos termos acima expostos. -----

Acrescendo que, a autorização para acumulação de funções, caso seja autorizada, é válida pelo período de 1 (um) ano, contado da respetiva autorização (data da deliberação da Câmara Municipal que a aprovou), findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas pretendidas, ao trabalhador Victor João Bartolomeu Rodrigues, em conformidade com o teor da informação apresentada pela Chefe de Unidade Jurídica, a Dr.ª Maria de Fátima Ricardo Silva, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, por se encontrarem preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis ao caso aqui em apreço. -----

----- **17. “Pedido de isenção de cor de padrão e de distintivo e averbamento do veículo com a matrícula BO-48-TV à licença de táxi n.º 17/2006.”** -----



----- No que respeita ao assunto mencionado em intitule foi presente informação técnica no sentido de este órgão autárquico se pronunciar em relação ao mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com o teor da informação apresentada pela Chefe de Unidade Jurídica, a Dr.^a Fátima Ricardo Silva Rodrigues, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor, autorizar o licenciamento do veículo de matrícula BO-48-TV, marca Mercedes-Benz, modelo E220 CDI, n.º de quadro W1KZF0EB6PB129980 e data de matrícula de 06/02/2023, afeta à licença n.º 17/2006, com local de estacionamento fixo na localidade de Ifanes, deste concelho, como veículo descaracterizado – Letra/Tipologia A, isento de distintivo e cor padrão e no âmbito do contingente fixado. Ficando, no entanto, sujeito ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos expostos. -----

----- Assim, deverá ser efetuado o respetivo averbamento à licença n.º 17/2006, tal como, à emissão da licença, será aplicado o pagamento de uma taxa no valor de € 125,39 (cento e vinte e cinco euros, e trinta e nove cêntimos), prevista no artigo 27.º, n.º 1, do Regulamento de Taxas da Câmara Municipal. -----

----- **18. “Substituição de caução – contrato n.º 28/2026. Obra: Rede de abastecimento Vale de Mira - Cércio. Adjudicatário: RR Escavações, Unipessoal, Lda..” -----**

----- Acerca do assunto referido em epigrafe foi apresentada informação técnica no sentido de este órgão autárquico emitir deliberação quanto ao mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, o Dr. Carlos Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, autorizar a substituição da caução prestada via depósito (GR 15/2026), pelo Seguro-Caução n.º 4.381.460, restituindo-se em simultâneo o valor de € 20.431,95 (vinte mil, quatrocentos e trinta e um euros, e noventa e cinco cêntimos), à empresa RR Escavações – Unipessoal, Lda.^a. -----

----- **19. “Substituição de caução – contrato n.º 29/2026. Obra: Rede de abastecimento de água a Silva – Fonte Ladrão. Adjudicatário: RR Escavações, Unipessoal, Lda..” -----**

----- No que concerne ao assunto referido em epigrafe foi apresentada informação técnica no sentido de este órgão autárquico emitir deliberação quanto ao mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, o Dr. Carlos Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, autorizar a substituição da caução prestada via depósito (GR 17/2026), pelo Seguro-

Caução n.º 4.381.444, restituindo-se em simultâneo o valor de €12.934,38 (doze mil, novecentos e trinta e quatro euros, e trinta e oito cêntimos), à empresa RR Escavações – Unipessoal, Ld.ª. -----

----- **20. “Substituição de caução – contrato n.º 30/2026. Obra: Rede de abastecimento de água a Águas Vivas - Silva. Adjudicatário: RR Escavações, Unipessoal, Lda..” -----**

----- Quanto ao assunto referido em epígrafe foi apresentada informação técnica no sentido de este órgão autárquico emitir deliberação quanto ao mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, o Dr. Carlos Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, autorizar a substituição da caução prestada via depósito (GR 16/2026), pelo Seguro-Caução n.º 4.381.451, restituindo-se em simultâneo o valor de € 24.938,30 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e oito euros, e trinta cêntimos), à empresa RR Escavações – Unipessoal, Ld.ª. -----

----- **21. “Constituição de agrupamento de entidades adjudicantes para o fornecimento de energia elétrica e gás natural.” -----**

----- Para efeitos de constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, nos termos permitidos pelo artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana preparou as minutas do Acordo de Entidades Adjudicantes, do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos, os quais carecem de votação por parte deste Órgão Executivo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a integração do Município, conforme possibilidade estatuida no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, num agrupamento de entidades adjudicantes composto pelos Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Miranda do Douro, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais e das respetivas Associações de Municípios, nomeadamente a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana e da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, com vista ao procedimento de formação de um contrato de fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial, Média Tensão e Gás Natural, sendo o representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, bem como nomear esta Associação como sua mandatária e que lhe sejam delegadas as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças do procedimento e publicação de anúncio



– prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas, cujo documento, aqui junto em minuta. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, a aprovação das peças do procedimento, nomeadamente o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, cujos documentos também se encontram em anexo. -----

----- 22. “14.ª Alteração orçamental ao Orçamento Municipal de 2026, que compreende: a 12.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa e a 07.ª alteração ao plano de atividades municipais.”

----- Foi presente informação remetida pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, relativamente à 14.ª Alteração orçamental ao Orçamento Municipal de 2026, que compreende: a 12.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa e a 07.ª alteração ao plano de atividades municipais para apreciação do Órgão Executivo. -----

----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 14.ª Alteração orçamental ao Orçamento Municipal de 2026, que compreende: a 12.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa e a 07.ª alteração ao plano de atividades municipais, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, cujo montante é de € 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil, e seiscentos euros). -----

----- 23. “Pedido de legalização com obras – Obras de edificação – alteração de edifício de habitação unifamiliar e construção de anexo destinado a uso geral (garagem) - Proc.º n.º 50/25.” -----

----- Em relação ao assunto mencionado em denomine foi presente requerimento com o registo na DAGU n.º 488/25, através do que o requerente David Augusto Pires Bilber, na qualidade de proprietários de um prédio sito na Rua da Alfândega, n.º 5, em Miranda do Douro, Freguesia de Miranda do Douro, segundo toponímia em vigor, no que respeita à audiência prévia dos interessados, da intenção de indeferimento do pedido, apresentam aperfeiçoamento ao pedido de aprovação de uma operação urbanística de edificação (sem obras), consubstanciada na legalização das obras de construção de um edifício já concluído com uso de habitação e comércio. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência, reconhecendo que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão da resposta à utilização do imóvel. -----

----- 24. “Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada “Arranjos urbanísticos no Bairro da Terronha”. ” -----



----- No que respeita ao assunto supradito foi presente informação remetida pela Engenheira Ana Esteves, da Divisão de Obras Municipais, para apreciação e deliberação por parte deste Órgão Executivo. ----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por maioria, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada supradita, até 30 de setembro do corrente ano, com o voto contra da Vereadora Ana Sofia F. Ortega, por considerar que os trabalhos deviam ser terminados no prazo previsto, e não o sendo, deviam ser aplicadas coimas. -----

----- 25. “Abertura de concurso para a empreitada de “Remodelação dos Balneários do Pavilhão Desportivo da Escola Secundária de Miranda do Douro”. ” -----

----- A fim deste órgão autárquico se pronunciar acerca do assunto indicado em epígrafe foi remetida informação pela Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais, a Eng.º Ana Esteves, dando aqui por transcrita o respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a retificação do nome da empreitada mencionada no ponto n.º 19 da ata da reunião realizada a 13/07/2026, atendendo a que, a técnica superior da DOM que apresentou a informação, por lapso escreveu “Requalificação dos Balneários do Pavilhão Desportivo da Escola Secundária de Miranda do Douro”, sendo que, deveria ter escrito “Remodelação dos Balneários do Pavilhão Desportivo da Escola Secundária de Miranda do Douro”. -----

----- 26. “Auto de medição n.º 16 – Matadouro do Planalto – Manuel Joaquim Caldeira, Ld.ª.” -----

----- No que se refere ao assunto supracitado foi presente o documento respetivo a fim deste órgão executivo tomar deliberação quanto ao mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 16, referente à empreitada supramencionada, adjudicada à empresa Manuel Joaquim Caldeira, Ld.ª, sendo o presente auto no valor de € 119.207,88 (cento e dezanove mil, duzentos e sete euros, e oitenta e oito cêntimos). -----

----- 27. “Auto de medição n.º 3 de trabalhos normais – Remodelação da iluminação da muralha de Miranda do Douro” – José António Patrão, Ld.ª.” -----

----- No que se refere ao assunto acima indicado foi presente o respetivo documento para que este órgão executivo se pronunciasse quanto ao mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 3, referente à empreitada supramencionada, adjudicada à empresa José António Patrão, Ld.ª, sendo o presente auto no valor de € 12.814,10 (doze mil, oitocentos e catorze euros, e dez cêntimos). -----

----- 28. “Auto de medição n.º 1 de trabalhos normais – Fornecimento e instalação de eletrobombas nas piscinas Municipais de Miranda do Douro – Image for All – Eficiência Energética, Comunicação e Imagem, Ld.ª.” -----

----- No que se refere ao assunto referido em epigrafe foi presente o respetivo documento a fim deste órgão executivo deliberar quanto ao mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 1, referente à empreitada supramencionada, adjudicada à empresa Image for All – Eficiência Energética, Comunicação e Imagem, Ld.ª, sendo o presente auto no valor de € 20.230,00 (vinte mil, duzentos e trinta euros). -----

----- 29. “Auto de medição n.º 1 de trabalhos normais - Fornecimento e instalação de eletrobombas nas piscinas Municipais de Sendim – Image for All – Eficiência Energética, Comunicação e Imagem, Ld.ª.” -----

----- No que se refere ao assunto supradito foi presente o documento respetivo a fim deste órgão executivo deliberar quanto ao mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 1 de trabalhos normais, referente à empreitada supramencionada, adjudicada à empresa Image for All – Eficiência Energética, Comunicação e Imagem, Ld.ª, sendo o presente auto no valor de € 33.646,20 (trinta e três mil, seiscientos e quarenta e seis euros, e vinte cêntimos). -----

----- Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata em minuta, encontram-se arquivados na pasta n.º 08/2026. -----

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram dez horas e vinte e cinco minutos, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata em minuta, que vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e por mim, na qualidade de secretária redatora.-----

